

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 21, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PANAÍ-BA - UFDPar, nomeado pelo Ato da Reitoria nº 09, de 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei N° 8.666/93, Lei N° 10.520/2002, Decreto N° 7.892/2013, e, ainda, o Processo 23855.001532/2022-63, resolve: 2

- Art. 1° constituir comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar planejamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores da universidade federal do delta do parnaíba, com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais), atendimentos emergenciais e regularização às normas e legislações pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos., conforme segue:
 - WIARLLEY MARLEY OLIVEIRA DA SILVA Matrícula SIAPE n° 2090919, (Cargo: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, setor: PREUNI – UFDPar);
 - NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA Matrícula SIAPE n° 1257736, (Cargo: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, setor: PREUNI – UFDPar);
 - ADRIANO JOSÉ COSTA DOS SANTOS Matrícula SIAPE n° 2182314, (Cargo: Assistente em Administração, setor: CCOMPRAS – UFDPar)
- **Art. 2°** Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços.
- **Art. 3°** A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.
- **Art. 4º** O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
- **Art. 5°** As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para a adoção de medidas convenientes.
 - Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas Guimarães Júnior Pró-Reitor de Administração